

**TERMO ADITIVO Nº 004
TERMO DE CONTRATO Nº 022/2016**

**QUARTO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA E
A EMPRESA TERWAN SOLUÇÕES EM
ELETRICIDADE, INDUSTRIA E
COMÉRCIO LTDA – TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2016.**

O **MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.080/0001-60, com sede, Av. Liberdade, nº 250, Centro, Franco da Rocha-SP, neste ato representado por seu Prefeito FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 34.703.700-8 e do CPF/MF. nº 328.702.008-03, com endereço profissional acima indicado, e a empresa **TERWAN SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE, INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob nº 45.209.863/0001-01, com endereço à Rua Alvares Cabral, nº 222, Campo Galvão – Guaratinguetá-SP, neste ato representada pelo Sr. CLAUDIO SPALDING, Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 022/2016, instruído no Processo Interno nº 13.514/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a reprogramação e readequação de planilha orçamentária com acréscimo e supressões, no qual haverá no valor total do contrato o acréscimo de **11,809214205%**, correspondendo ao valor de **R\$ 69.088,23** (sessenta e nove mil, oitenta e oito reais e vinte e três centavos), de acordo com planilha em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O valor total do contrato atualizado, com este acréscimo será de **R\$ 654.124,87** (seiscentos quinhentos e cinquenta quatro mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do **Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Mobilidade Urbana** da contratante, e acordo com as justificativas expostas nos autos do Processo Interno nº 13.514/2016, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea “a” c/c “b” da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

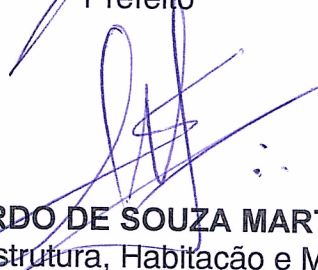
5.1. O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.


Franco da Rocha, 14 de junho de 2017.



FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito



EDUARDO DE SOUZA MARTINS
Secretário de Infraestrutura, Habitação e Mobilidade Urbana



CLAUDIO SPALDING
Terwan Soluções em Eletricidade, Indústria e Comércio Ltda